



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº PE.SRP.2019.002.PMA.SEMED**

A contratação, que demandará o presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratar uma empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Ata de Registro de Preços nº PE.SRP.2019.002.PMA.SEMED, e na proposta vencedora, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº PE.SRP.2019.002.PMA.SEMED**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no qual a empresa **M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 26.425.750/0001-07**, foi vencedora, e possui os materiais que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Contudo, foram efetuadas ainda pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, demonstrando que a contratação através da adesão à Ata de Registro de Preços nº PE.SRP.2019.002.PMA.SEMED, é mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que, na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição.

Justificamos ainda que, a adesão a Ata de Registro de Preços em comento, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, contrata um serviço já aceito por outras Secretarias, fator que propicia segurança de que os materiais são de boa qualidade e atenderão a sua demanda, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, e em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

O presente processo foi instruído com fulcro no Decreto 7.892/2013, artigo 22, e seus parágrafos, para a contratação em epígrafe, uma vez que o procedimento de Adesão à Ata é menos moroso do que um processo licitatório comum, observando ainda que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito tem urgência na referida contratação.

Isto posto, encaminho o Processo nº 2019.11.281.PMA.SEMUTRAN, para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO